

## Josi Nunes emite nota com mentiras sobre sua suposta aposentadoria na UNIRG

Recentemente, a prefeita Josi Nunes e o presidente do Gurupi Prev, Jenilson Alves de Cirqueira, emitiram uma nota sobre as graves acusações de aposentadoria ilegal que envolvem a prefeita. É fundamental esclarecer a verdade e corrigir as informações falsas apresentadas por eles.

### Josi Nunes é servidora efetiva da UNIRG?

A alegação de que Josi Nunes é servidora efetiva da UNIRG é uma mentira. Para verificar a veracidade dessa afirmação, é necessário que Josi Nunes apresente o edital do concurso pelo qual alegadamente ingressou, bem como o termo de posse e a colocação obtida no concurso. Sem esses documentos, a alegação não passa de um engano.

0101 No. de Inscrição

**REGISTRO DE EMPREGADOS** No. de Matrícula

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE GURUPI RUA PRES. CASTELO BRANCO Nº 2190

Empregador: **JOSIANE BRAGA NUNES**

Nome: **JOSIANE BRAGA NUNES**

Altura: \_\_\_\_\_ Peso: \_\_\_\_\_ Cdr: \_\_\_\_\_

FILIAÇÃO: Pat: **JACINTO NUNES DA SILVA**

Mãe: **Mãe DAS DORES BRAGA NUNES**

Profissional: **84681** Série: **00005-00**

Ident.: **865.266** Saúde: \_\_\_\_\_

CARTEIRAS: Tit. Eleitor: **162.838.110.31**

Reservista: \_\_\_\_\_ Cat: \_\_\_\_\_

CNH: \_\_\_\_\_ Clad: \_\_\_\_\_

CPF: **288.843.291-91** PIS: **12110222729**

Sindicato a que esta filiado: \_\_\_\_\_

Estado Civil: **CASADA** Instrução: **SUPERIOR** Idade: **26** Anos

Data do Nascimento: **10.05.62** Nacionalidade: **Brasileira**

Lugar do Nascimento: **PORTO NACIONAL** Estado: **GOIÁS** Residência: \_\_\_\_\_

Data de Admissão: **01 / 05 / 86**

QUANDO ESTRANGEIRO: Data que chegou: \_\_\_\_\_ Naturalizado? \_\_\_\_\_

No Cart. \_\_\_\_\_ E Casado com Brasileiro? \_\_\_\_\_ Tem filhos Brasileiros? \_\_\_\_\_

Natureza do cargo: **PROFESSORA** Salário Cr\$: **51,00 H/A** Por: \_\_\_\_\_

Para Trabalhar das \_\_\_\_\_ hs. com interval de \_\_\_\_\_ hs. para Fecção

e descanso semanal no \_\_\_\_\_ num total de \_\_\_\_\_ horas semanais

Optante? **SIM** Data: **01 / 05 / 86** Bercó: **BEG**

Estou de pleno acordo com as declarações acima que exprimem a verdade.

**GURUPI** 01 / 05 / 86. Local e Data

Assinatura do Empregado

Recebi todos os meus documentos

Data da Saída: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Assinatura do Empregado

A verdade está dentro do processo de aposentadoria: **CLT**

### Tempo de serviço e aposentadoria

Josi Nunes afirmou ter 36 anos de serviço para se aposentar pela UNIRG, mas essa informação é falsa. A certidão de tempo de serviço da UNIRG refuta essa afirmação. A própria Josi Nunes se gaba de ter ocupado quatro mandatos como deputada estadual, um mandato como deputada federal, além dos períodos de afastamento para se candidatar. Somados, esses períodos totalizam 22 anos fora da UNIRG. Portanto, a alegação de que cumpriu o tempo necessário de serviço na UNIRG é insustentável.

**DECLARAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO  
PARA FINS DE OBTENÇÃO DE BENEFÍCIO JUNTO AO INSS**

Órgão Emitente: <b>FUNDAÇÃO UNIRG</b>		Nº: <b>46/2021</b>
Nome: <b>JOSINIANE BRAGA NUNES</b>		Sexo: <b>Feminino</b>
RG: <b>865.266 SSP/GO 2ªvia</b>	CPF: <b>288.843.291-91</b>	Nº Matrícula: <b>0002</b>
Filiação: <b>Jacinto Nunes da Silva e Maria das Dores Braga Nunes</b>	Data de Nascimento: <b>10/05/1962</b>	PIS/PASEP: <b>12110222729</b>

**DADOS FUNCIONAIS**

Cargo Exercido: **Professor Assistente**

Órgão de Lotação: **Fundação UNIRG**

Data de Admissão: **01/05/1986**

Data de encerramento/Afastamento: **Até a presente data**

Fonte de Informação: **FICHA CADASTRAL e FINANCEIRA.**

Destinação do Tempo de Contribuição

- Período de 01/05/1986 à 31/07/1986 para Aproveitamento no INSS.
- Período de 01/09/1986 a 31/12/1986 para Aproveitamento no INSS.
- Período de 01/12/1987 a 31/12/1987 para Aproveitamento no INSS.
- Período de 01/05/1988 a 30/09/1988 para Aproveitamento no INSS.
- Período de 01/12/1988 a 31/12/1988 para Aproveitamento no INSS.
- Período de 01/01/1989 a 31/05/1989 para Aproveitamento no INSS.
- Período de 01/07/1989 a 30/09/1989 para Aproveitamento no INSS.
- Período de 01/04/1990 a 31/05/1990 para Aproveitamento no INSS.
- Período de 01/10/1990 a 30/11/1990 para Aproveitamento no INSS.
- Período de 01/01/1991 a 31/02/1992 para Aproveitamento no INSS.
- Período de 01/12/2003 a 31/12/2003 para Aproveitamento no INSS.

**DECLARO**, em face do apurado, de acordo com nossos arquivos, a interessada conta de tempo de contribuição de 04 (quatro) anos, 05 (cinco) meses e 07 (sete) dias.

**Observações e Ocorrências:**

A servidora iniciou suas atividades nesta IES em 01/05/1986, no cargo de Professor Assistente, permanecendo até a presente data. Em 02 de dezembro de 1996, a Professora foi enquadrada na condição de funcionária permanente, a partir de 26 de julho de 1995, data de publicação da lei Municipal nº 1.106, no Nível 06, Grau 06, referência 06 no cargo de Professor Assistente II. A servidora nesse período realizou os recolhimentos previdenciários para o INPS/INSS no período de 01/05/1986 a 31/12/1992, (Instituto Nacional do Seguro Social). A partir de 01/01/1993, os recolhimentos previdenciários foram realizados para o Ipasgu/Gurupiprev, conforme declaração específica. Não localizamos em nossos arquivos os contracheques referentes a Agosto/1986, de Janeiro a Novembro/1987, de Janeiro a Abril/1988, de Outubro/1988 a Novembro/1988, de Junho/1989, de Outubro a Dezembro/1989, Janeiro a Março/1990, de Junho a Setembro/1990 e Dezembro/1990. Ressaltamos que a tabela com os valores, foi alimentada com base nos contracheques encontrados em nossos arquivos.



## Segredo de justiça e transparência

A decisão de colocar o processo em segredo de justiça levanta dúvidas. Por que ocultar informações cruciais do público, dos servidores da prefeitura e da UNIRG? A falta de transparência alimenta especulações e desconfianças.

Nº do processo 0009257-38.2022.8.27.2722		
Classe da ação: <input type="checkbox"/> Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública		
Competência: CIVEL / FAZENDA E REG PÚBLICOS		
Data de autuação: 21/06/2022 16:42:33		
Situação: <input type="checkbox"/> MOVIMENTO-AGUARDA DESPACHO/DECISÃO		
Órgão Julgador: <input type="checkbox"/>		
Juízo da 1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos de Gurupi		
Juiz(a): NASSIB CLETO MAMUO		
<b>Assuntos</b>		
Código	Descrição	Principal
02050802	Cessão de Crédito, Transmissão, Obrigações, DIREITO CIVIL	Sim
<b>Partes e Representantes</b>		
REQUERENTE		REQUERIDO
JOSIANE BRAGA NUNES (JOSI NUNES) (288.843.291-91) - Pessoa Física		<input type="checkbox"/> GURUPI PREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI/TO (14.120.591/0001-45) - Entidade
OXIMANO PEREIRA JORGE TO006017		Procurador(es): SYLMAR RIBEIRO BRITO TO002601
INTERESSADO		
<input type="checkbox"/> ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS (25.053.125/0001-00) Procurador(es): ANGELINO RIBEIRO NETO		
<b>Informações Adicionais</b>		
Valor da Causa: R\$ 1.000,00	Nível de Sigilo do Processo: Segredo de Justiça	Anexos Eletrônicos: Não há anexos
Benefício Prev.: Não	Ação Coletiva de subst. processual: Não	Antecipação de Tutela: Requerida
Criança e Adolescente: Não	Doença Grave: Não	Grande devedor: Não
Idoso: Sim	Justiça Gratuita: Não Requerida	Opção por Juízo 100% Digital: Sim
Penhora no rosto dos autos: Não	Penhora/apreensão de bens: Justiça Gratuita	Pessoa com deficiência: Não
Petição Urgente: Não	Possui bem Apreendido: Não	Reconvenção: Não

Segredo de justiça

### Retroativos: um uso questionável do dinheiro público

A nota do GurupiPrev menciona que o pagamento de retroativos foi realizado por "praxe". No entanto, é inaceitável que questões tão sérias como a gestão de dinheiro público sejam tratadas com tal casualidade. A prefeita Josi Nunes não apenas recebe mensalmente um valor significativo, mas também acumula esse salário com o de prefeita. Esse cálculo foi solicitado duas vezes no processo judicial, com a última solicitação ocorrendo em 07/06/2024.

**Resultado do Cálculo (em Real)**

Processo: 0009257-38.2022.827.2722

Requerente: JOSINIANE BRAGA NUNES

Requerido: GURUPI PREV - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE GURUPI/TO

**Correção Monetária**

Atualizado até: 07/06/2024

Juros Incidentes: A partir do(s) Valor(es) Devido(s)

Percentual de Juros: 0,5% e 1%

25/04/2023	8.513,86	1,03779918	8.835,67	14,00%	1.236,99	10.072,66
Subtotal						254.832,99
Total Geral						254.832,99

[exibir mapa do site](#)

<https://www.tjdft.jus.br/servicos/atualizacao-monetaria-1/calculo>

Esse cálculo acima foi pedido duas vezes no processo judicial – sendo a última vez em 07\06\2024.

Eventos

1 - Evento 4 a 104

Evento	Data/Hora	Descrição	Usuário	Documentos
104	06/08/2024 11:47:41	Protocolizada Petição - IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	T0002601	<a href="#">IMPUGNA CUMPR SENT1</a>
103	26/07/2024 14:59:06	SUBSTABELECIMENTO SEM RESERVA - (T0006017 - OXIMANO PEREIRA JORGE para T0009665 - MORGANA DA COSTA REZENDE)	T0006017	Evento não gerou documento
102	08/06/2024 00:10:52	Decurso de Prazo - Refer. ao Evento: 99	SECFP	Evento não gerou documento
101	07/06/2024 16:16:02	Protocolizada Petição - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	T0006017	<a href="#">CUMPR SENT1</a> <a href="#">CALC2</a>
100	21/05/2024 23:59:59	Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 99	SECJE	Evento não gerou documento
99	10/05/2024 15:42:58	Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 98 (REQUERENTE) Prazo: 10 dias Status:FECHADO (102 - Decurso de Prazo) Data inicial da contagem do prazo: 22/05/2024 00:00:00 Data final: 06/06/2024 23:59:59	356230	Evento não gerou documento
98	09/05/2024 14:31:28	Despacho - Mero expediente	130866	<a href="#">DECDESPA1</a>
97	13/03/2024 14:14:34	Conclusão para despacho	361391	Evento não gerou documento

A primeira solicitação de retroativos indevidos foi feita com base em informações questionáveis. É essencial que os responsáveis pela administração pública garantam o uso correto e transparente dos recursos públicos e que qualquer irregularidade seja devidamente investigada.

A primeira vez que pediu os retroativos indevidos:

80	09/05/2023 08:36:15	PETIÇÃO	T0006017	<a href="#">CUMPR SENT1</a> <a href="#">PORT2</a> <a href="#">CALC3</a> <a href="#">CALC4</a>	 
----	------------------------	---------	----------	--------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

## Conclusão

A verdade sobre a aposentadoria de Josi Nunes e as alegações relacionadas devem ser esclarecidas com total transparência e integridade. É necessário que todas as partes envolvidas apresentem provas concretas e que o processo seja conduzido com a seriedade que o dinheiro público merece. O povo de Gurupi e os servidores da UNIRG têm o direito de conhecer a verdade e exigir justiça.